REQUERIMENTO Nº 264/17

Requer à Mesa, ouvido o Plenário, considerando a edição da Resolução nº 08/2017 (anexo) pelo Conselho Estadual das Cidades da Bahia (CONCIDADES/BA), vinculado à Secretaria Estadual de Desenvolvimento Urbano (SEDUR), dispondo sobre as "Diretrizes estabelecidas para os Critérios de Enquadramento e Seleção de Demandas por Habitação de Interesse Social do Programa Minha Casa Minha Vida"; considerando ainda que, entre outras disposições constantes da referida Resolução, merece destaque, em razão da epidemia verificada nos últimos anos e da grave questão social decorrente, o art. 6º, inciso I, que dispensa do processo de seleção os candidatos a beneficiários integrantes de famílias que possuam membro da família com microcefalia, seja o Executivo Municipal instado a adotar todas as providências no âmbito de suas atribuições, a fim de dar efetividade à Resolução supra, em especial no que diz respeito à priorização de família afetadas pela microcefalia no âmbito do programa habitacional Minha Casa Minha Vida.

Sala das Sessões, 14 de novembro de 2017.

JOSÉ GONÇALVES TRINDADE